 **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

 **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

 **CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

 **DEPARTAMENTO DE MÚSICA E ARTES VISUAIS**

**EDITAL Nº 04/2018-DEA/CCE/UFPI, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES DO DEPARTAMENTO DE ARTES**

**DEA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2019.1**

O Departamento de Artes – DEA do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo **2019.1** e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX de 9/6/2015 e de acordo com o disposto no Edital nº 06, de 12/11/2018 PREG/UFPI, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela resolução Nº 76/15-CEPEX, de 9/6/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo do Departamento de Artes Visuais – DEA do Centro de Ciências da Educação será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital nº 06, de 12/11/2018 PREG/UFPI e neste Edital.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 76/15-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**:

3.1. Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-

se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, inscrever-se *on-line* diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, de dentro ou fora do Campus, **improrrogavelmente do dia 18/02/2019 a 22/02/2019.**

* 1. Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
	2. Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
	3. Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria;
	4. Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
	5. A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
1. Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou

de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

3.3. Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco Nº da conta corrente) **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA** **DE TERCEIROS.** Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas serádesligado do programa.

1. No ato da inscrição a aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.
2. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.
3. Até às 18h:00 do dia 25/02/2019 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2019.1.
4. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 26 a 28/02/2019, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

**4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2019.1**

Para o período letivo 2019.1, o Departamento de Departamento de Artes Visuais – DEA oferecerá: 02 (duas) vagas para **Monitoria Remunerada**, sendo 49 e até 03 (três) vagas, por professor para Monitoria Não Remunerada conforme distribuição abaixo.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução nº 76/15-CEPEX e no Edital nº 06, de 12/11/2018 PREG/UFPI, para distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação dos critérios estabelecidos.

**5.DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2018.1:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO DAS** |  | **NÃO-** | **PROFESSOR** | **HORÁRIO DA** |
| **DISCIPLINAS/TURMAS** | **REMUNERADA** | **REMUNERADA** | **ORIENTADOR** |
| **TURMA** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| DEA0428 - Análise e Exp. de | 01 | 01 | Zozilena de F. Fróz | 46T56  |
| Tecn. e Materiais Expressivos I |  |  | Costa |  |
| I |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| DEA0457- CERÂMICA | 00 | 01 | ADRIANA GALVÃO | 2T23456 |
| DEA0446 - CINEMA E VÍDEO | 00 | 01 | ADRIANA GALVÃO | 4T23456 |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| DEA0446 - CINEMA E VÍDEO | 00 | 01 | PAULO VASCONCELOS | 35N34 e 7N |
| DEA 0419 - COMPOSICAO | 00 | 01 | ADRIANA GALVÃO | 35T56 |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| DEA0438 - CRITICA D ARTE MODERNA E CONTEMPORANEA | 00 | 01 | PATRÍCIA FERREIRA | 35N12 |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| DEA 0433 - DESENHO ANATÔMICO E MODELO VIVO | 00 | 01 | JOSE RIBAMAR DOS SANTOS COSTA JUNIOR | 2T3456 |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| DEA 0433 - DESENHO ANATÔMICO E MODELO VIVO | 00 | 01 | JOSE RIBAMAR DOS SANTOS COSTA JUNIOR | 4T3456 |
| TURMA 02 |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| DEA0416 ESTÉTICA E FILOSOFIA DA ARTE | 00 | 01 | FRANCILENE BRITO | 35N12 7N1 |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| DEA 0439- EXP. EM VOL. I (MODELAGEM) | 00 | 01 | ZOZILENA FRÓZ | 35T56 |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| DEA0417 FECH | 00 | 01 | LÚCIA DE FÁTIMA | 35T56 |
| DEA 0430 - GRAVURA | 00 | 01 | IOLANDA COSTA CARVALHO | 4T23456 |
|  |  |  |  |  |
| DEA 0456 – GRAVURA EM METAL | 00 | 01 | IOLANDA COSTA CARVALHO | 6T3456 |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| DEA0429 - HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL I | 00 | 01 | PAULO VASCONCELOS | 24N12 |
| DEA0435 - HIST. DA ARTE BRASIL II | 00 | 01 | NÚBIA SUELY CANEJO SAMPAIO | 35N34 |
| DEA0426 – HIST. DAS ARTES VISUAIS II | 00 | 01 | NÚBIA SUELY CANEJO SAMPAIO | 24T34 |
| DEA0426 – HIST. DAS ARTES VISUAIS II | 00 | 01 | FRANCILENE BRITO | 35T34 |
| DEA0422 – HIST. DAS ARTES VISUAIS I | 00 | 01 | PAULO VASCONCELOS | 35N12 |
| DEA0440- INTRODUÇÃO A COMPUTAÇÃO GRÁFICA | 0000 | 0101 | NEILA TANISIA SIQUEIRA | 35T34 |
| DEA0440- INTRODUÇÃO A COMPUTAÇÃO GRÁFICA | 0000 | 0101 | NEILA TANISIA SIQUEIRA | 35N12 |
| DEA0425 - MULTIMEIOS FOTOGRAFIA | 00 | 01 | ANTONIO QUARESMA | 2T56 6T34 |
| DEA0425 - MULTIMEIOS FOTOGRAFIA | 00 | 01 | ANTONIO QUARESMA | 35T56 |
| DEA0418 PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL | 01 | 02 | ODAILTON ARAGÃO | 24T56 |
| DEA0434 PROJETO ORIENTADO | 00 | 01 | FRANCILENE BRITO | 35T56 |
| DEA0434 PROJETO ORIENTADO | 00 | 02 | ODAILTON ARAGÃO | 35N12 |
| DEA0414 - SEMINÁRIO DE INTRODUÇÃO AO CURSO | 01 | 0101 | ODAILTON ARAGÃO AGUIAR | 7T5 |
| DEA0455 - TEATRO DE FORMAS ANIMADAS | 00 | 01 | LÚCIA DE FÁTIMA DE A. E SILVA COUTO | 35N12 |

**6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

6.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições dos alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c)O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados e de monitoria remunerada.

6.2. Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acumulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

6.3. A inscrição do aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal do colegiado superior competente.

6.4. A CAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

6.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção no prazo de 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado por esta Coordenação das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

6.6. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

6.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Monitoria do mês anterior.

**7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

7.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2019.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.2. Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a chefia deve proceder à mudança na turma ofertada no período letivo 2019.1 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica – DAA/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à CAC/PREG para os devidos procedimentos.

7.3. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA e que não exista previsão de término do seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o art.6 da Resolução 76/15CEPEX, de 9/6/2015.

7.4. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.5. Os monitores do período letivo 2019.1 após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAC/PREG para providências.

7.6. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2019.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.7. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

7.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.9. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.10. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito de emissão de certificado e de certidão.

7.11. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2019.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo professor orientador através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão.

7.12. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.13. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art.11 e Art.19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 9/6/2015 sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAC/UREG para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente.

7.14. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.15. A CAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

7.16. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.17. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA. 7.18. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAC/PREG, juntamente com A COMISSÃO DE SELEÇÃO, em conformidade com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 9/6/2015.

7.19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

7.20. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 30 de novembro de 2018.

Prof. Evaldo Santos Oliveira

Chefe do DEA

**8.CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

|  |  |
| --- | --- |
| **Data/Período** | **Atividade** |
| 12/11/2018  | Publicação do edital da CAAP/PREG |
| 13 a 30/11/2018  | Docentes solicitam monitores para o período letivo 2019.1 junto aos departamentos e Coordenações de cursos, com base na oferta de disciplina s e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário. |
|  |  |
| 21/11/2018 a 03/12/2018 | Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitores para período letivo 2019.1 de acordo com este Edital. |
| 11 e 12/02/2019 | Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador |
| 18 a 22/02/2019 | Alunos se inscreverem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2019.1, diretamente no SIGAA via portal do discente. |
| 25/02/2019 | Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA |
| 26 a 28/02/2019 | Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2019.1 |
| 07/03/2019 | Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção via processo, com documentação comprobatória. |
| 11/03/2019 | Julgamento de recurso interposto à comissão de julgamento. |
| 12/03/2019 até as 18:00h | Publicação do Resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI. |
| Até 13/03/2019 | Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAC/PREG. |
|  |  |
| **Início da Atividade de Monitoria: 26/02/2019** |
| Até 26/03/2019 | • Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15– CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital. |
| Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR– |
| Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI. |
| Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI. F |
| Final da Atividade de Monitoria: 24/06/2019 |
| Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR– • Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão. |
| **Relatório Semestral de Monitor** |
| Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão de certificação via SIGAA, caso não tenha pendências. |